



ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 098/2021-GPM DE 26 DE JULHO DE 2021

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o disposto no artigo 93, § 4º, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o teor do Processo Administrativo nº 33687/2021-86, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o uso, a título precário e oneroso, da área frontal, no interior do Orquidário Municipal, a Nelson Brum Barbosa, portador do RG nº 3.594.698-2/SSP-SP e inscrito no CPF nº 189.539.058-34, nos dias 3, 10, 17, 24 e 31 de agosto de 2021, 14, 21 e 28 de setembro de 2021, 05, 19 e 26 de outubro de 2021 e 9, 16, 23 e 30 de novembro de 2021, para exposição e comercialização de produtos orgânicos e afins.

Art. 2º Pela utilização da área, o autorizado pagará à Prefeitura Municipal de Santos a quantia de R\$ 2.145,00 (dois mil, cento e quarenta e cinco reais).

Art. 3º O pagamento deverá ser efetuado pelo autorizado até o último dia útil imediatamente anterior à data da efetiva utilização, sob pena de revogação imediata da autorização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO DE SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2021-GP DE 26 DE JULHO DE 2021

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, determina:

Art. 1º As Secretarias Municipais, a Procuradoria-Geral do Município, a Ouvidoria, Transparência e Controle, as Autarquias e as Fundações Públicas instituídas pelo Município de Santos devem providenciar a **REVISÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** da Carta

de Serviços ao Usuário, conforme disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 8.485, de 17 de junho de 2019.

Art. 2º A Carta de Serviços ao Usuário tem por objetivo informar o usuário sobre os serviços prestados pelo órgão ou entidade, as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.

Art. 3º A revisão dos serviços inseridos na Carta de Serviços ao Usuário dar-se-á por meio do sistema SigSantos (www.egov.santos.sp.gov.br/santosomepeada) na área denominada Unidades PMS, disponível a partir do dia 02/08/2021.

§ 1º Os responsáveis pela inserção das informações de serviços que não possuírem acesso ao referido sistema, deverão solicitar permissão de acesso pelo e-mail: cartaservicos@santos.sp.gov.br, informando o nome, SSHD e unidade organizacional.

§ 2º As informações a serem preenchidas observarão o disposto no artigo 7º do Decreto nº 8.485, de 17 de junho de 2019.

Art. 4º A homologação dos serviços da Carta de Serviços ao Usuário será por meio do sistema SigSantos (www.egov.santos.sp.gov.br/santosomepeada) na área denominada Carta de Serviços, disponível a partir do dia 02/08/2021.

Art. 5º A responsabilidade pelas informações prestadas será da chefia da unidade organizacional administrativa em que o serviço for realizado.

Art. 6º A revisão e a homologação da Carta de Serviço ao Usuário deverão ser concluídas, impreterivelmente, até 31 de agosto de 2021.

Art. 7º Esta ordem de serviço entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO DE SANTOS

PORTARIA Nº 3232-P-DEGEPAT/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **anula** a Portaria nº 3206-P-DEGEPAT/2021, de 21 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial de Santos no dia 23 de julho de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.